EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 063/2021.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

(Processo Administrativo nº 16.159/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/08/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

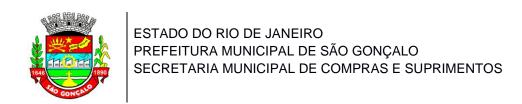
- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta alimentação escolar para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do município de São Gonçalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8°, § 3° do Decreto Municipal n° 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
 - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;
 - 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;
 - 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante:
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 7.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 7.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 7.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 7.1.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União,após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

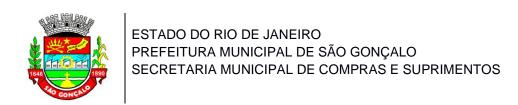
para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo <u>valor unitário do lote</u>, limitado a quatro casas decimais.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
 - 8.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

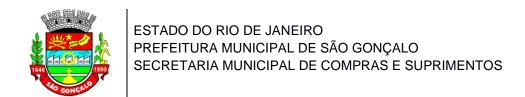
prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.28.1. no pais;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN n°03/2018 MPOG art. 21, §6°)
 - 9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.brcontendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.bre aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após



análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. SICAF;
 - 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:INI DONEO);



- 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);
- 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.



- 10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.3** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3. Habilitação jurídica:

- 10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.
- 10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 10.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 10.4.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.4.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.



- 10.5.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.5.6. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.5.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.5.10. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

- 10.6.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 10% registrado(s) perante órgão técnico competente, nos mesmos termos do § 4º, art. 30 da Lei 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecem.
- 10.6.2. A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
- 10.6.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante vencedor, conforme o que determina a legislação vigente.
- 10.6.4. As proponentes deverão apresentar ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR, de produtos como que estão sendo propostos pelo licitante, em características e prazos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;
- 10.6.5. Os ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR deverão ser emitidos por entidade de direito público ou privado, e neste último, conforme a comodidade da administração pública, poderá solicitar as devidas comprovações;
- 10.6.6. No que se refere ao atestado de capacidade técnica (fornecimento anterior) que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informamos que trata-se de um documento que comprova que determinado serviço foi prestado satisfatoriamente por determinada empresa, esse atestado tem por finalidade comprovar que o futuro e eventual contratado detém capacidade técnica e operacional em executar o serviço licitado, em outras palavras, é um certificado de experiência no ramo da atividade e tem previsão legal no artigo 30, inciso II e inciso I do § 1º da Lei 8.666/93 Lei de Licitações.
- 10.6.7. Apresentar Registro em órgão de inspeção, em atendimento ao Decreto RIISPOA/RJ nº 38.757/2006, para empresas que fabricam e/ou comercializam produtos de origem animal.



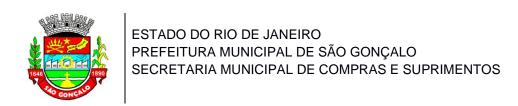
10.7 Amostra/Prova de Conceito

- 10.7.1. O licitante vencedor será convocado para realização de Prova de Conceito PoC das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:
- 10.7.2. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório:
 - 10.7.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a); e deverá ser composta de uma unidade de medida para cada produto, respeitando sua especificidade (litro, pacote etc.), conforme tabela de lotes constante do item 5 do presente termo de referência;
 - 10.7.2.2. A entrega das AMOSTRAS deverá ocorrer na Subsecretaria de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizada na Travessa Uricina Vargas Nº 36 Mutondo São Gonçalo/RJ CEP 24.452-020;
 - 10.7.2.3. As PoC entregues deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Subsecretaria de Alimentação Escolar a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;
 - 10.7.2.4. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma prevista ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o (a) Pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;
 - 10.7.2.5. Após a conclusão do Processo licitatório e sua devida adjudicação, as amostras ficarão à disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo endereço informado no subitem 9.2.2;
 - 10.7.2.6. As amostras serão devolvidas aos respectivos fornecedores no prazo previsto no Subitem 9.2.5, sem ônus para o Contratante, em virtude dos produtos entregues para avaliação técnica serem abertos e testados e, em alguns casos, consumidos, sendo que os mesmos poderão ficar inutilizáveis;

- 10.7.2.7. Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.
- 10.7.2.8. O (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise técnica das amostras por parte da equipe técnica designada pela SEMED.

10.8 Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

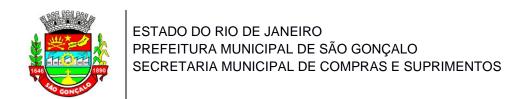
- 10.8.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.
- 10.8.2. Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.18 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:
 - 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
 - 11.8.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders, se for o casoe demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO PREÇO

- 15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

16 DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

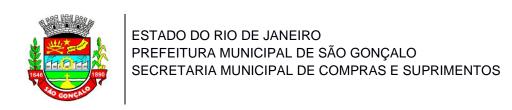
16.1 Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão credita dos em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
 - 17.1.1 Pedido endereçado ao ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
 - 17.1.2 Nota Fiscal original, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, observados os critérios de apresentação e instrução estabelecidos na Portaria 037/2019 (D.O.E. em 08/10/2019);
- 17.2 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, instruída no processo de pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros alimentícios e com o devido atesto dos Fiscais de Contrato, conforme item 23.5 do Termo de Referência.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 18.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



19 DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

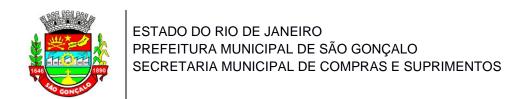
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 23.1.1 não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.
 - 23.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 23.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.5 não mantiver a proposta;
 - 23.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 23.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.4.2 Multa de **0,33%** (**zero vírgula trinta e três por cento**) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
 - 23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, ___ de ____ de 2021.

(Maurício Nascimento de Almeida) Secretário Municipal de Educação Matr.: 21.101

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente projeto é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório para elaboração de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma SIMPLIFICADA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), juntamente com a Subsecretaria de Alimentação Escolar, têm como responsabilidade o fornecimento da merenda, <u>no âmbito escolar</u>, devendo obedecer às regras estabelecidas pelo PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, que está regulamentada através da Lei nº 11.947/2009, de 16 de junho de 2009.
- **2.2.** Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 108/2021, de 24 de março de 2021, que institui, no Município de São Gonçalo, medidas de adequação para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da disseminação do vírus SARS-CoV-2; e a Lei 13.987/2020 de 07 de abril de 2020, que acrescenta o artigo 21-A à Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, autorizando, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
- 2.3. Por esta razão e objetivando dar continuidade ao fornecimento de cesta alimentação escolar, considerando que as aulas continuam suspensas em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19, se faz necessário a contratação de empresa especializada para que seja dada continuidade à distribuição dos gêneros alimentícios que compõem a cesta alimentação escolar.

3. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O presente termo visa a aquisição de gêneros alimentícios para distribuição de cesta alimentação aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para

atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação no Município de São Gonçalo - RJ.

- **3.2.** Ressalta-se que as quantidades informadas nesta licitação se referem ao número de alunos por unidade escolar do ano de 2020.
- **3.3.** Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual(is) recairá a adjudicação do certame.
- **3.4.** O presente processo <u>utilizará o Sistema de Registro de Preços</u>, por garantir maior celeridade e transparência, ou até mesmo quando for conveniente a contratação para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.
- **3.5.** Por se tratar de contratação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com a lei.
- 3.6. Considerando a necessidade de celeridade não será realizado o convite formal aos demais órgãos que queiram participar e aderir ao Sistema de Registro de Preço, contudo é resguardado o direito de adesão dos demais órgãos.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE 02 (DOIS) LOTES, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 93/2021.
- **4.2.** Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, característica principal das aquisições conjuntas promovidas pelo Registro de Preços, o objeto deste certame foi dividido em 02 (DOIS) LOTES, observando a ampla competição conforme disposto no art. 23 § 1 e 2 da Lei 8.666/1993 e na Súmula nº 247 do TCU.
- **4.3.** Foram levados em consideração a diferenciação das características dos itens a serem adquiridos, em atendimento às necessidades da SEMED.
- **4.4.** No caso em tela, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por manter a agilidade na entrega das cestas alimentação, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do(s) fornecedor(es). Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração no fornecimento do objeto.
- **4.5.** A adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE justifica-se pelo fato de que, na contratação em tela, a aquisição em separado dos itens é tecnicamente inviável, visto

que o processo licitatório em comento tem por finalidade precípua a aquisição das cestas alimentação, não se tratando, portanto, da mera aquisição de itens isolados, mas de um "conjunto" que não pode ser fracionado, sob pena de prejudicar brutalmente o atendimento da finalidade da contratação. Além do que, o corpo reduzido de servidores municipais constitui óbice à gestão de diversos contratos de maneira eficaz, haja vista a dificuldade logística para conferência de cada item em separado e a montagem das cestas.

- **4.6.** Portanto, no que tange ao critério de contratação, é imprescindível a análise do caso concreto, uma vez que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento da finalidade da contratação configuram-se através de uma somatória de vários fatores, não podendo ater-se unicamente a aspectos econômico-financeiros, ou seja, o menor preço ofertado, mas também os aspectos que garantirão a futura execução do objeto a ser contratado.
- **4.7.** Será levada em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos, além do perfil de utilização **MELHOR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA PARA MELHOR FISCALIZAÇÃO**, em atendimento às necessidades dos órgãos e entidades municipais.
- **4.8.** As quantidades informadas neste Termo de Referência tiveram como base o quantitativo utilizado no período dos últimos 12 meses.
- **4.9.** As entregas serão de forma parcelada, conforme necessidade demandada de consumo e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- **4.10.** A lei nº 13.979/2020, em seu art. 4º-E, determina que, no caso de aquisição ou contratação de insumos, "será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado".
- **4.11.** Ressalta-se ainda que a modalidade **PREGÃO SIMPLIFICADO**, constante na lei nº 13.979/2020, em seu art.4º-G, determina a redução pela metade do prazo dos procedimentos licitatórios, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios, objeto do presente Termo de Referência, tem amparo legal no Decreto municipal nº 093/2021, Lei 13.979/2020, art. 4º-E e 04º-G, lei 11.947/2009, art. 21-A e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

6.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico Simplificado para Registro de Preços com vistas à aquisição de gêneros alimentícios que comporão as cestas alimentação escolar, adquiridas com recursos do Programa Nacional de



Alimentação Escolar – PNAE, e distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento.

- **6.2.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "MENOR PREÇO POR LOTE 02 (DOIS) LOTES", obtidos pelo fracionamento geográfico do município, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas.
- **6.3.** Os quantitativos foram estimados utilizando-se normas e índices técnicos baseados em parâmetros nutricionais, calculados por faixa etária, respeitando cada segmento de ensino.
- **6.4.** No que se refere à composição da cesta alimentação escolar, cumpre destacar que o porcionamento dos gêneros foi baseado no *per capta* estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. O *per capta* utilizado para a realização do cálculo foi o que corresponde ao Ensino Fundamental, modalidade em que são atendidos a maior parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Consideramos os dias letivos, como determinado pelo FNDE, ou seja, a média de 20 dias letivos mensais, onde encontramos os quantitativos expostos na tabela abaixo:

	LOTE 1							
I	Proposta do Kit Alimentação Escolar para 1 aluno - Educação Infantil / Para 1 mês							
Item	Descrição	Porcionamento	x 20 dias	Quantidade				
1.1	Arroz Branco Agulhinha – Kg	0,050	1,000	1				
1.2	Feijão Preto Tipo 1 – Kg	0,050	1,000	1				
1.3	Leite em Pó Integral Instantâneo – Sache 400g	0,020	0,400	1				
1.4	Macarrão – Pct 500g	0,050	1,000	2				
1.5	Aveia em Flocos Finos – Pct 200g	0,020	0,400	2				
1.6	Amido de Milho – Pct 500g	0,025	0,500	1				
1.7	Suco – Grf 500ml	0,025	0,500	1				
1.8	Fubá de Milho – Pct 1Kg	0,030	0,600	1				

Prop	LOTE 2 Proposta do Kit Alimentação Escolar para 1 aluno - Ensino Fundamental/EJA / Para 1 mês								
Item	Descrição Porcionamento x 20 dias Quantidade								
2.1	Arroz Branco Agulhinha- Kg	0,100	2,000	2					
2.2	Feijão Preto Tipo 1– Kg	0,050	1,000	1					
2.3	Leite em Pó Integral Instantâneo – Sache 400g	0,020	0,400	1					



2.4	Macarrão – Pct 500g	0,060	1,200	3
2.5	Biscoito Doce – Pct 200g	0,010	0,200	1
2.6	Biscoito Salgado – Pct 200g	0,010	0,200	1
2.7	Suco – Grf 500ml	0,025	0,500	1
2.8	Fubá de Milho – Pct 1Kg	0,050	1,000	1
2.9	Açúcar Refinado – Kg	0,050	1,000	1

- **6.5.** A escolha dos gêneros foi baseada nos itens que compõem o cardápio habitual dos alunos. A não inclusão de alguns gêneros considerados *ingredientes culinários*, como o óleo de soja e sal de cozinha refinado, foi pelo porcionamento utilizado por aluno ser mínimo, e este não o utilizar em sua totalidade.
- **6.6.** Todos os alunos, desde a creche até a Educação de Jovens e Adultos EJA, serão contemplados com o kit contendo todos os itens que a compõe.

LOTE 1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR A CESTA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE. MENSAL	QDE. ANUAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	ARROZ BRANCO AGULHINHA Polido, tipo 1, longo fino. Deve apresentarse isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Com prazo mínimo de seis meses no momento da entrega.	KG	9.666	115.992		
1.2	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Isento de mofos, carunchos e sujidades.	KG	9.666	115.992		



	Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso. Lote e fabricante. Produto com validade mínima				
	de seis meses a partir da				
	data de entrega. LEITE EM PÓ				
1.3	INTEGRAL INSTANTÂNEO Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro, aditivos alimentares, enriquecido com vitamina A, C, D, Ferro e Zinco. Composição química na embalagem. Acondicionados em latas ou saches de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	PCT	9.666	115.992	
1.4	MACARRÃO Tipo espaguete, com ovos, poderá conter os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. Número 5. Embalagem: pacote de 500g. O produto deverá obedecer Às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	PCT	19.332	231.984	
1.5	AVEIA EM FLOCOS FINOS Acondicionada em caixa de papelão ou em embalagem metalizada	PCT	19.332	231.984	



	Τ	1			I	1
	(folha de flandres); peso 200 g; sem violação; validade: mínima de 2 meses da data de entrega.					
	AMIDO DE MILHO					
1.6	100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g, na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	PCT	9.666	115.992		
1.7	SUCO De frutas contendo polpa de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante (ácido cítrico INS 330), estabilizante (goma xantana INS 415), conservadores (sorbato de potássio INS 202) e metabissulfito de sódio INS 223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem: garrafa pet contendo 500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	GRF	9.666	115.992		
1.8	FUBÁ DE MILHO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg.	KG	9.666	115.992		

Rotulagem contendo no				
mínimo as seguintes				
informações:				
denominação do				
produto, ingredientes,				
tabela nutricional, prazo				
de validade, peso, lote e				
fabricante. Livre de				
parasitas, odores				
estranhos, substâncias				
nocivas, prazo de				
validade mínima de seis				
meses a partir da data				
de entrega.				
TO	ΓAL		R\$	

LOTE 2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR A CESTA ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL/EJA

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QDE. MENSAL	QDE. ANUAL (12 MESES)	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	ARROZ BRANCO AGULHINHA polido, tipo 1, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Com prazo mínimo de seis meses no momento da entrega.	KG	76.808	921.696		
2.2	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	38.404	460.848		



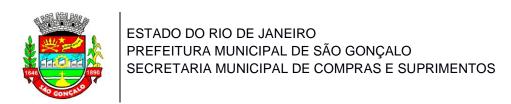
					1	1
	isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data					
	=					
	de entrega. LEITE EM PÓ					
2.3	INTEGRAL, INSTANTÂNEO Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares, enriquecido com vitamina A, C, D, Ferro e Zinco. Composição química na embalagem. Acondicionados em latas ou saches de 400g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	PCT	38.404	460.848		
2.4	tipo espaguete, com ovos, poderá conter os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum. Número 5. Embalagem: pacote de 500 G. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	PCT	115.212	1.382.544		
2.5	BISCOITO DOCE Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor	PCT	38.404	460.848		



característicos, textura	
crocante, acondicionado	
em embalagem	
resistente de polietileno	
atóxico transparente de	
dupla face, contendo	
identificação na	
embalagem dos	
ingredientes, valor	
nutricional, peso,	
fornecedor, data de	
fabricação e validade.	
Isento de sujidades,	
parasitas, larvas e	
material estranho.	
BISCOITO	
SALGADO	
Biscoito salgado, tipo	
cream cracker, de	
textura crocante, com	
odor, sabor e cor	
característicos,	
acondicionado em	
embalagem resistente	
de polietileno atóxico	
transparente de dupla	
face, contendo 200	
2.6 gramas, com PCT 38.404 460.848	
identificação na	
embalagem (rótulo) dos	
ingredientes, valor	
nutricional, peso,	
fornecedor, data de	
fabricação e validade.	
Isento de sujidades,	
parasitas, larvas e	
material estranho.	
Validade mínima de 06	
(seis) meses, a contar	
da data de entrega.	
SUCO	
de frutas contendo	
polpa de caju, água e	
2.7 suco concentrado de GRF 38.404 460.848	
caju, acidulante (ácido	
cítrico INS 330),	
estabilizante (goma	



1



estranho.	F	<u> </u> R\$	
sujidades, parasitas, larvas e material			
fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação,			
nutricional, peso,			

A cesta alimentação, composta pelos itens especificados, deverá ser, obrigatoriamente, fornecida em embalagem plástica transparente.

7. DO QUANTITATIVO

- **7.1.** A Secretaria Municipal de Educação SEMED não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os gêneros de acordo com a sua necessidade:
- **7.2.** Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os gêneros alimentícios descritos no Item 5 deste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no §1° do art. 2° do Decreto n.º 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

9. DA PROVA DE CONCEITO - PoC

- **9.1.** O licitante vencedor será convocado para realização de Prova de Conceito PoC das amostras dos itens licitados, a fim de ratificar veracidade das informações prestadas junto aos documentos apresentados para análise, seguindo as seguintes regras:
- 9.2. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos exigidos no Instrumento Convocatório:
 - 9.2.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do (a) pregoeiro (a); e deverá ser composta de uma unidade de medida para cada produto, respeitando sua especificidade (litro, pacote etc.), conforme tabela de lotes constante do item 5 do presente termo de referência;
 - 9.2.2. A entrega das AMOSTRAS deverá ocorrer na Subsecretaria de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação SEMED, localizada na Travessa

Uricina Vargas Nº 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020;

- 9.2.3. As PoC entregues deverão estar acondicionadas em invólucros lacrados, serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Subsecretaria de Alimentação Escolar a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação;
- 9.2.4. Não havendo o encaminhamento das amostras no prazo e na forma prevista ou julgadas como não condizentes com o especificado em edital, o (a) Pregoeiro (a) julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção de amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;
- 9.2.5. Após a conclusão do Processo licitatório e sua devida adjudicação, as amostras ficarão à disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no mesmo endereço informado no subitem 9.2.2;
- 9.2.6. As amostras serão devolvidas aos respectivos fornecedores no prazo previsto no Subitem 9.2.5, sem ônus para o Contratante, em virtude dos produtos entregues para avaliação técnica serem abertos e testados e, em alguns casos, consumidos, sendo que os mesmos poderão ficar inutilizáveis;
- 9.2.7. Avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado em edital.
- 9.3. O (a) Pregoeiro (a) deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise técnica das amostras por parte da equipe técnica designada pela SEMED.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

- **10.1.** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade mínima de 10% registrado(s) perante órgão técnico competente, nos mesmos termos do § 4°, art. 30 da Lei 8.666/93, devendo conter em seu texto as quantidades, itens e periodicidade do fornecimento, assim como deverão estar datado(s), assinado(s) e carimbado(s) pelos responsáveis legais das pessoas jurídicas que os fornecem.
- **10.2.** A certidão ou atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

- **10.3.** Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante vencedor, conforme o que determina a legislação vigente.
- **10.4.** As proponentes deverão apresentar ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR, de produtos como que estão sendo propostos pelo licitante, em características e prazos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;
- **10.5.** Os ATESTADOS DE FORNECIMENTO ANTERIOR deverão ser emitidos por entidade de direito público ou privado, e neste último, conforme a comodidade da administração pública, poderá solicitar as devidas comprovações;
- **10.6.** No que se refere ao atestado de capacidade técnica (fornecimento anterior) que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informamos que trata-se de um documento que comprova que determinado serviço foi prestado satisfatoriamente por determinada empresa, esse atestado tem por finalidade comprovar que o futuro e eventual contratado detém capacidade técnica e operacional em executar o serviço licitado, em outras palavras, é um certificado de experiência no ramo da atividade e tem previsão legal no artigo 30, inciso II e inciso I do § 1º da Lei 8.666/93 Lei de Licitações.
- **10.7.** Apresentar Registro em órgão de inspeção, em atendimento ao Decreto RIISPOA/RJ nº 38.757/2006, para empresas que fabricam e/ou comercializam produtos de origem animal.

11. PRAZO DE ENTREGA

- **11.1.** O prazo de entrega dos materiais será de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Subsecretaria de Alimentação Escolar;
- **11.2.** Nas notas de simples remessas emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto, não se obrigando o SND (Serviço de Nutrição Dietética) a enviar para pagamento as notas que não estejam em conformidade com esta determinação;
- **11.3.** Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal, dirigida à Subsecretaria de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal de Educação SEMED, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
- **11.4.** Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.
- **11.5.** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.

- **11.6.** No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela SEMED, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.
- **11.7.** As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto.
 - **11.7.1.** Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.
 - **11.7.2.** Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.
 - **11.7.3.** Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.
 - **11.7.4.** Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.
- **11.8.** Quando da entrega dos Gêneros Alimentícios, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e Legislação Sanitária em vigor no País, através da emissão de Certificado de Garantia de Qualidade e Fornecimento, considerando o prazo de validade estabelecido;
- **11.9.** Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação;
- **11.10.** As entregas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), portanto crachá de identificação, uma vez que, os mesmos, adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.
- **11.11.** As entregas realizadas semanalmente e quinzenalmente se justificam pela especificidade dos produtos, assim como, a capacidade de armazenamento de cada unidade da Rede Escolar Municipal. Por fim, vale ressaltar que se trata de produtos de consumo contínuo que não se esgota de forma imediata.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em nove polos e sete subpolos que foram

selecionados, visando dar acesso a todas as regiões do Município de São Gonçalo, conforme tabela abaixo:

POLO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Secretaria Municipal De Educação	Travessa Uriscina Vargas, 36 – Mutondo – São Gonçalo – RJ
2	Escola Municipal Ernani Faria	Rua Oliveira Botelho, S/N – Neves – São Gonçalo – RJ
3	Colégio Municipal Presidente Castello Branco	Rua Carlos Gianelli, S/N – Boaçu - São Gonçalo - RJ
3.1	Escola Municipal José Manna Junior	Rua Manoel Serrão, S/N – Nova Cidade - São Gonçalo - RJ
4	Ciep 125 Municipalizado	Rua Jornalista Roberto Marinho, S/N – Colubandê – São
	Professor Paulo Roberto Macedo	Gonçalo – RJ
	Do Amaral	
5	Escola Municipal Marcus Vinicius Cruz De Mello Moraes	Estrada De Santa Izabel, S/N – Santa Izabel - São Gonçalo - RJ
6	Colégio Municipal Esthephania De Carvalho	Rua Bispo Dom João Da Mata, 466 – Laranjal - São Gonçalo - RJ
6.1	Escola Municipal João Cabral De Melo Neto	Estrada Almirante Pena Boto, S/N — Vista Alegre - São Gonçalo - RJ
6.2	Escola Municipal Irene Barbosa	Rua Bernardo Faria, S/N – Jardim Catarina - São Gonçalo -
	Ornelas	RJ
7	Colégio Municipal Amaral Peixoto	Rua Humberto De Alencar Castello Branco, s/n – Lindo Parque – São Gonçalo - RJ
7.1	Escola Municipal Nice Mendonça	Rua Doutor Porciúncula, 395 – Venda Da Cruz - São Gonçalo
/.1	De Souza E Silva	- RJ
8	Escola Municipal Pastor Haroldo Gomes	Estrada Das Palmeiras, S/N – Itaúna - São Gonçalo - RJ
9	Escola Municipal Alfredo De Freitas Dias Gomes	Estrada Do Arrastão, S/N – Arrastão - São Gonçalo - RJ
9.1	Escola Estadual Municipalizada Barão De São Gonçalo	Rua Dalva Raposo, 215 – Tribobó - São Gonçalo - RJ
9.2	Escola Municipal Pastor Mauro Israel	Rua Mariano De Carvalho, Lote 56 – Engenho Do Roçado - São Gonçalo - RJ

Escolar, fornecerá o cronograma de entrega.

- **12.1.2.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações por conveniência e oportunidade da Administração Pública, assim como, em caso fortuito e de força maior.
- **12.2.** A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 06 (seis) horas, contadas a partir da recusa.
- **12.3.** As mercadorias serão conferidas no local de recebimento.
- **12.4.** As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, desde que estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível após o recebimento.
- **12.5.** Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pela Subsecretaria de Alimentação Escolar.
- **12.6.** A Empresa vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias licitadas, por parte da Contratante.
- **12.7.** Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo, atendidos ainda, o que dispõe as cláusulas 15.1.18 a15.1.20.
- **12.8.** Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade do fornecimento pela Subsecretaria de Alimentação Escolar, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a entrega, onde serão informados os produtos e quantidades.
- **12.9.** Em toda entrega, a Nota de Simples Remessa deverá vir acompanhada do romaneio (pedido da Subsecretaria de Alimentação Escolar) a fim de conferência e comprovação dos quantitativos e gêneros efetivamente solicitados.
 - **12.9.1.** Nas Notas de Simples Remessas deverão <u>obrigatoriamente</u> constar o número do respectivo pedido realizado pela Subsecretaria de Alimentação Escolar.
- **12.10.** As quantidades das mercadorias constantes neste Termo de Referência são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência do Contrato de fornecimento parcelado.
- **12.11.** Não serão solicitados todos os tipos de mercadorias relacionadas neste Termo de Referência em toda entrega, os pedidos serão feitos pela Subsecretaria de Alimentação Escolar de acordo com a necessidades de acordo com o cardápio a ser executado/programado;

- **12.12.** A Subsecretaria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação SEMED solicitará mercadorias de acordo com sua sazonalidade, substituindo os produtos não disponíveis por outros de valores nutritivos semelhantes.
- **12.13.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade mínima para consumo, contados do seu recebimento definitivo pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **14.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **14.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- **14.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- **14.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- **14.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação SEMED, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a retificar a Nota de Empenho com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- **16.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota;
- **16.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **16.1.3.** Substituir, no prazo determinado pela Subsecretaria de Alimentação Escolar, todos os gêneros alimentícios deteriorados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- **16.1.4.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- **16.1.5.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **16.1.6.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- **16.1.7.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pósoperatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os gêneros alimentícios vendidos no objeto deste Edital.
- **16.1.8.** Atender prontamente o representante da Subsecretaria de Alimentação Escolar com vistas às substituições de gêneros alimentícios que tenham sido recusados pela Administração.
- **16.1.9.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.
- **16.1.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto.
- **16.1.11.** Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos gêneros alimentícios.
- **16.1.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas a licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

- **16.1.13.** Assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.
- **16.1.14.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- **16.1.15.** Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- **16.1.16.** Durante a vigência do contrato, poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises, através de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal, para comprovar a sua conformidade com a respectiva ficha técnica, através da realização de análises bromatológicas nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, ficando a licitante vencedora responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos.
- **16.1.17.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- **16.1.18.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- **16.1.19.** A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31.455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.
- **16.1.20.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **17.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- **17.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **17.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **17.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **17.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **18.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Municipal nº 093/2021, e lei federal 8.666/93.
- **18.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública municipal, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **18.3.** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- **18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **18.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- **18.6.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- **18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria

Municipal de Compras e Suprimentos, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

- **18.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **18.9.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato;
- **18.10.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;
- **18.11.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente:
- **18.12.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 093/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;
- **18.13.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo endereçada a Secretaria Municipal de Educação SEMED, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;
- **18.14.** Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
 - **18.14.1.** Advertência;
 - 18.14.2. Multa;
 - **18.14.3.** Suspensão; e
 - **18.14.4.** Declaração de inidoneidade.
- **18.15.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
 - 18.15.1. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o

trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal a receber do objeto não realizado;

- **18.15.2.** 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, do trigésimo primeiro dia ao sexagésimo dia de atraso sobre o valor da parcela mensal a receber do objeto não realizado;
- **18.15.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal a receber do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital; e
- **18.15.4.** 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura da respectiva ata.
- **19.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **19.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **19.4.** A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante Nota de Empenho a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação SEMED e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- **19.5.** Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

20. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

20.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATADO, desde que

observado o Decreto Municipal 057/2009.

- **20.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **20.2.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades interessados, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade.
- **20.3.** O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **20.4.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.
- **20.5.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- **20.6.** As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- **21.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- **21.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

23. DO ATESTO DAS NOTAS

- 23.1. O atesto das Notas de Simples Remessas referentes aos atos de recebimento correspondentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, caberá a dois funcionários indicados pena Secretaria Municipal de Educação, e em caso de ausência, dois substitutos.
- **23.2.** Quando do **ato de entrega** dos gêneros alimentícios nas Unidades constantes no item 11.1. caberão:
 - **23.2.1.** Os servidores responsáveis pelo recebimento deveram atestar as notas de simples remessa, acostando assinatura, identificação funcional (matrícula) e carimbo da respectiva unidade nos termos da Portaria SEMED n°39/2017.
 - **23.2.2.** Ao servidor responsável pelo recebimento cabe ainda, ressalvar no verso da respectiva nota de simples remessa, eventual inconformidade, sob pena das legislações aplicáveis.
- **23.3.** Quando do **ato de entrega** dos gêneros alimentícios nas Unidades constantes no item 11.1, caberão:
 - **23.3.1.** Os funcionários responsáveis pelo recebimento deveram atestar as notas de simples remessa, acostando assinatura, identificação (CPF) e carimbo da respectiva unidade.
- 23.4. Não serão aceitas as notas que não estejam de acordo com as cláusulas 22.2 e22.3.
- **23.5.** Quando do ato de conclusão do respectivo processo instruído para pagamento deverá a empresa apresentar Nota Fiscal ("nota mãe") a fim de conferência e eventual atesto pelos Fiscais do contrato ou servidores designados pela autoridade superior.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

25.1. O custo estimado será obtido por meio de pesquisa dos preços correntes no mercado, conforme determina Lei Federal 8.666/93, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação deste município, na qual deverá fazer parte dos autos do processo administrativo e edital.

26. DO PAGAMENTO

- **26.1.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
 - **26.1.1.** Pedido endereçado ao ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
 - **26.1.2.** Nota Fiscal original, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, observados os critérios de apresentação e instrução estabelecidos na Portaria 037/2019 (D.O.E. em 08/10/2019);
- **26.2.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, instruída no processo de pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros alimentícios e com o devido atesto dos Fiscais de Contrato, conforme item 23.5.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Os recursos correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Trabalho nº 2027.12.361.2004.2006 – ND nº 3.3.90.30.00 e Fonte de Recursos 00/01 e consta na proposta encaminhada da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA e tem compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

28. DA CONTRATAÇÃO

28.1. De acordo com o item 32, anexo I do Decreto Municipal nº 093/2021, a presente contratação trata-se de serviço comum. Portanto, segundo o referido Decreto, a melhor modalidade dentro dos dispositivos legais pertinentes à matéria será se possível, o pregão.

28.2. A licitação é para COMPRA, conforme art. 6° da Lei 8.666/93.

29. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- **29.1.** Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do recebimento dos produtos.
- **29.2.** Os pagamentos acontecerão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- **29.3.** Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Secretário de Educação tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento.
- **29.4.** As condições de pagamento do contrato acontecerão conforme a Lei n° 8.666/93, art. 40, XIV.

30. DA FISCALIZAÇÃO

- **30.1.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
- **30.2.** A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento dos gêneros alimentícios a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- **30.3.** O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **30.4.** Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotado pela fiscalização e previstos no Edital e Normas Técnicas da ANVISA, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.
- **30.5.** A existência e a atuação da Fiscalização da SEMED em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

Processo:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

30.6. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Pregão:

Número do Item:

1.2. CATMAT		3. NÚMERO DO EGISTRO			1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO		
1.5. FORNECEDOR	1.6.	MARCA		1.7. FA	BRICANTE		
2. IDENTIFICAÇÃO DO AVA	LIAI	OOR:		I			
NOME:							
MATRICULA:	LOT	TAÇÃO:		CARC	GO:		
3 - CARACTERÍSTICAS AVA	LIAI	DAS:		L			
CRITÉRIOS			NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES		
3.1 - Atendimento ao descritivo.							
3.2 – Atendimento à Unidade Fornecimento	de						
3.3 – Qualidade do acabamento.							
3.4 - Embalagem com informações Língua Portuguesa.	s em						



3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.						
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.						
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.						
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.						
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.						
4. RESULTADO DO TESTE		I				
() Aprovado			() Reprovado			
5. JUSTIFICATIVA PARA AP	ROVAÇÃ(O OU REPI	ROVAÇÃO	DE ITEM		
				Data:	// Respons	áveis:

(Assinatura e Matrícula)

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Proponei	nte:					
Endereço):					
Modalida	ade: Pregão	Eletrôni	co SRP FMS N°/2021			
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)						
CNPJ.: Insc. Estadual:						
Condiçõe	s de Pagam	ONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL				
			ESPECIFICAÇÃO		PREÇO)
ITEM	QUANT	UNID	LOTE 1	MARCA	UNIT	TOTAL
01	115.992	KG	ARROZ BRANCO AGULHINHA Polido, tipo 1, longo fino. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg de produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote of fabricante. Com prazo mínimo de seis meses no momento	· 9 8		
02	115.992	KG	da entrega. FEIJÃO PRETO TIPO 1 Isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo do validade, peso. Lote e fabricante. Produto com validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.)) e		
03	115.992	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro aditivos alimentares, enriquecido com vitamina A, C, D Ferro e Zinco. Composição química na embalagem Acondicionados em latas ou saches de 400g. Validado mínima de 11 meses a contar da entrega. MACARRÃO			
04	231.984	PCT	Tipo espaguete, com ovos, poderá conter os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro a ácido fólico e corante natural de urucum. Número 5 Embalagem: pacote de 500g. O produto deverá obedece Às resoluções RDC n° 259, 20/09/02 e RDC n° 360 23/12/03.	e r		
05	231.984	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS Acondicionada em caixa de papelão ou em embalagem metalizada (folha de flandres); peso 200 g; sem violação validade: mínima de 2 meses da data de entrega.			



			AMBO DE MILIO				
06	115.992	PCT	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g, na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.				
07	115.992	GRF	SUCO De frutas contendo polpa de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante (ácido cítrico INS 330), estabilizante (goma xantana INS 415), conservadores (sorbato de potássio INS 202) e metabissulfito de sódio INS 223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem: garrafa pet contendo 500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.				
08	115.992	KG	FUBÁ DE MILHO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.				
Valor to	otal:						
	TOTAL POR EXTENSO R\$						
DATA							
			CARIADO E AGGINATURA DA RECENTRA				

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE



Propone						
Endereç						
			co SRP FMS N°/2021			
	da Propost	a: 60 (ses		nexo I)		
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condiçõe	es de Pagam	ento: CC	ONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL			
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO		PREÇO)
TTENT	QUAITI	UNID	LOTE 2	MARCA	UNIT	TOTAL
09	921.696	KG	ARROZ BRANCO AGULHINHA polido, tipo 1, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Com prazo mínimo de seis meses no momento da entrega.			
10	460.848		FEIJÃO PRETO TIPO 1 isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.			
11	460.848	РСТ	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares, enriquecido com vitamina A, C, D, Ferro e Zinco. Composição química na embalagem. Acondicionados em latas ou saches de 400g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.			
12	1.382.544	PCT	MACARRÃO tipo espaguete, com ovos, poderá conter os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum. Número 5. Embalagem: pacote de 500 G. O produto deverá obedecer às resoluções RDC n° 259, 20/09/02 e RDC n° 360, 23/12/03.			



				Г	1
13	460.848	PCT	BISCOITO DOCE Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.		
14	460.848	PCT	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
15	460.848	GRF	de frutas contendo polpa de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante (ácido cítrico INS 330), estabilizante (goma xantana INS 415), conservadores (sorbato de potássio INS 202) e metabissulfito de sódio INS 223. Produto não fermentado, não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem: garrafa pet contendo 500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.		
16	460.848	KG	FUBÁ DE MILHO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
17	460.848	KG	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem resistente atóxica contendo 1 kg, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho.		
Valor to	otal: POR EXTE	NICO DA			

TOTAL POR EXTENSO R\$

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	OHANT	LIMID	ESPECIFICAÇÃO	PR	REÇO
I I E IVI	QUANT	UNID	LOTE 1	UNIT	TOTAL/ANUAL
01	115.992		ARROZ BRANCO AGULHINHA Polido, tipo 1, longo fino. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Com prazo mínimo de seis meses no momento da entrega.	R\$ 4,34	R\$ 503.405,28
02	115.992	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 Isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso. Lote e fabricante. Produto com validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	R\$ 6,42	R\$ 744.668,64
03	115.992	РСТ	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro, aditivos alimentares, enriquecido com vitamina A, C, D, Ferro e Zinco. Composição química na embalagem. Acondicionados em latas ou saches de 400g. Validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	R\$ 11,23	R\$ 1.302.590,16
04	231.984	PCT	MACARRÃO Tipo espaguete, com ovos, poderá conter os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. Número 5. Embalagem: pacote de 500g. O produto deverá obedecer Às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	R\$ 3,51	R\$ 814.263,84
05	231.984		AVEIA EM FLOCOS FINOS Acondicionada em caixa de papelão ou em embalagem metalizada (folha de flandres); peso 200 g; sem violação; validade: mínima de 2 meses da data de entrega.	R\$ 3,16	R\$ 733.069,44
06	115.992	PCT	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 500 g, na embalagem deverá constar data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	R\$ 4,81	R\$ 557.921,52



07	115.992	GRF	SUCO De frutas contendo polpa de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante (ácido cítrico INS 330), estabilizante (goma xantana INS 415), conservadores (sorbato de potássio INS 202) e metabissulfito de sódio INS 223. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem: garrafa pet contendo 500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	R\$ 2,45	R\$ 284.180,40
08	115.992	KG	FUBÁ DE MILHO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,18	R\$ 368.854,56

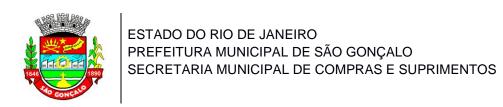
VALOR TOTAL DO LOTE 1 : R\$ 5.308.953,84

TOTAL POR EXTENSO: CINCO MILHÕES E TREZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

ITEM	TEM QUANT UNID		ESPECIFICAÇÃO	PF	REÇO
1112141	QUAIT	UNID	LOTE 2	UNIT	TOTAL/ANUAL
09	921.696	KG	ARROZ BRANCO AGULHINHA polido, tipo 1, longo, fino. Deve-se apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Com prazo mínimo de seis meses no momento da entrega.	R\$ 4,34	R\$ 4.000.160,64
10	460.848	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 isento de mofos, carunchos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 6,42	R\$ 2.958.644,16



11	460.848	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO Composto 100% de leite. Sem adição de açúcar, soro e aditivos alimentares, enriquecido com vitamina A, C, D, Ferro e Zinco. Composição química na embalagem. Acondicionados em latas ou saches de 400g. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	R\$ 11,23	R\$ 5.175.323,04
12	1.382.544	PCT	MACARRÃO tipo espaguete, com ovos, poderá conter os seguintes ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum. Número 5. Embalagem: pacote de 500 G. O produto deverá obedecer às resoluções RDC n° 259, 20/09/02 e RDC n° 360, 23/12/03.	R\$ 3,51	R\$ 4.852.729,44
13	460.848	PCT	BISCOITO DOCE Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 2,01	R\$ 926.304,48
14	460.848	PCT	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 1,96	R\$ 903.262,08
15	460.848	GRF	de frutas contendo polpa de caju, água e suco concentrado de caju, acidulante (ácido cítrico INS 330), estabilizante (goma xantana INS 415), conservadores (sorbato de potássio INS 202) e metabissulfito de sódio INS 223. Produto não fermentado, não alcóolico, homogeneizado e pasteurizado. Não contém glúten. Embalagem: garrafa pet contendo 500 ml. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.	R\$ 2,45	R\$ 1.129.077,60



16	460.848	KG	FUBÁ DE MILHO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,18	R\$ 1.465.496,64
17	460.848	KG	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem resistente atóxica contendo 1 kg, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	R\$ 3,20	R\$ 1.474.713,60

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 22.885.711,68

TOTAL POR EXTENSO: VINTE E DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 28.194.665,52

VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E OITO MILHÕES E CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS.



ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Secretaria Municipal de Educação)

N.° ____/2021

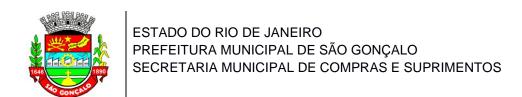
			N	/2021			
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo , com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, n° 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n° de de de 20, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de de 2021 inscrito(a) no CPF sob o n°, considerando o julgamento, considerando o julgamento, publicada no de, considerando o julgamento, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.° 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:							
1. DO OBJETO							
 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de cesta alimentação escolar para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do município de São Gonçalo/RJ, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de <i>Pregão Eletrônico</i> SRP nº/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as 							
demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:							
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação		Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
3. ÓR	CGÃO(S) PART 1. São ói		(S) ades públicas par	ticipantes d	o registro de _l	preços:	

Unidade

Quantidade

Órgãos Participantes

Item no



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)